

LEI MUNICIPAL N° 2.054/04 DE 18 DE JUNHO DE 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação emergencial e temporária e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial e temporária, para ocupar o cargo de tesoureiro do Município, para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - A contratação constante deste artigo será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais.

Art. 2.º - A contratação será em caráter emergencial e temporária com prazo definido, com início a partir da publicação da Lei até o dia 04 de outubro de 2004.

Art. 3.º - A contratação reger-se-à pela legislação pertinente e, em especial, pela Lei Municipal n.º 1.835/02.

Art. 4.º - A remuneração da referida contratação será a prevista para os diferentes quadros de servidores municipais, correndo a despesas por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de junho de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração